

e como até as duas horas da tarde não comparecesse mais ninguém, De-  
clarou o mesmo Sr. Du. Presidente não poder haver sessão por falta  
de numero legal, convidou os presentes a comparecerem depois de  
amanhã e prorrogou para o presente termo. E eu, Francisco Junior  
de Carvalho Tenente Secretário o subscreevo e assigno

Francisco Junior de Carvalho Tenente

Termo

Nos base duas do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e cinco n' esta cidade de Cabo  
Frio e Paço da Camara Municipal, ao mais dia, ahí presentes os Sr. Vereadores: Du. José  
Antonio Porto Rocha, Presidente, Francisco Lopes Trindade, Vice-presidente e commi-  
ssario abacico declarando o assisnado, ahí se conservação até as duas horas da tarde  
e como mais ninguém comparecesse se declarou o mesmo Sr. Du. Presidente não poder  
haver sessão por falta de numero legal e convidou os presentes a comparecerem ama-  
nhã ás duas horas seguintes; do que para constar se houve o presente termo E eu, Fran-  
cisco Junior de Carvalho Tenente Secretário o subscreevo e assigno

Francisco Junior de Carvalho Tenente  
Francisco Lopes Trindade

Termo

Nos quatro dias do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e cinco n' esta cidade de  
Cabo Frio e Paço da Camara Municipal, ao mais dia, ahí reunidos os Sr. Vereadores:  
Du. José Antonio Porto Rocha, presidente e Alberto Nogueira commisso Francisco Louca  
de Carvalho Tenente secretario, se conservação até as duas horas da tarde e como não  
necesso mais ninguém, declarou o mesmo Sr. Du. Presidente não poder haver sessão por  
falta de numero legal e convidou os presentes a comparecerem amanhã e prorrogou para o presente  
termo. E eu, Francisco Junior de Carvalho Tenente Secretário o subscreevo e assigno

Francisco Junior de Carvalho Tenente  
Alberto Nogueira

Sessão especial para prestação de contas

em 15 de Fevereiro de 1905

1ª presidencia do Sr. Du. Porto Rocha  
2ª presidencia do Sr. Vice-presidente Trindade.  
Secretario Carvalho Tenente

Nos quatro dias do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e cinco n' esta  
cidade de Cabo Frio e Paço da Camara Municipal, ao mais dia, ahí pre-  
sentes os Sr. Vereadores: Doutor José Antonio Porto Rocha, Presidente, Fran-  
cisco Lopes Trindade, Vice-presidente, Antonio Pereira da Costa, Mancel  
Lopes da Silva, Alberto Nogueira e Aguiar de Almeida Quintanilha commisso  
secretario Francisco Junior de Carvalho Tenente declarando de comparecer os ou-  
tros Senhores, foi aberta a sessão. O Sr. Vereador Antonio Marcelino parti-  
cipa não poder comparecer por encommendas affazeres dos quaes não se pode eximir.

Queda, posta em discussão, sem ella approvada e em sequida assignada a dita da ultima sessãe.

Não é lido o expediente por se tratar hoje de uma sessão especial expressa em lei, da da sequida effeitos das sessões ordinarias, e por isso, na obrigação de se carcer a presente a respeito sobre as contas do procurador, e na forma do art. 5.º do Regulamento Interno, para a cadeira da presidencia, ao seu substituto legal, e retirar-se da casa.

Compa a cadeira da presidencia o Sr. Vice presidente Francisco Lopes Oppidado, que convidou ao mesmo secretario para proceder a leitura do mesmo relatório que se achava sobre a Mesa sendo elle do teor seguinte: - Relatório da verificacão das contas de Novembro e Dezembro de 1904 apresentadas pelo procurador e prestadas a Camara pelo seu Presidente. - Não fora o dever inherente ao cargo, de certo que nos esquivariamos de manifestar nossa opinãõ em contas por si mesmas organisadas, mas mais imperiosa que os nossos esquivulos e a lei, ella nos pedia que prestemos contas do tempo findo sob seus artigos 32 e 39, e 40 e 41 e 3.º as contas e circunstancias assiste-nos a responsabilidade e afe sobre o Despendio da Camara, responsabilidade que só pode ser assumida em menções a exame das contas, e effectuado elle passamos a expor-vol-o em linguagem concisa, especial ao emprego de algarismos. - Os balancetes de Exercicio a Outubro, em quanto municipal verificou-se que o saldo existente no dia 31 de este ultimo mes era de 1:483\$26 e não de 1:627\$3660 que o procurador no balancete de Novembro fez representar, não observando a necessidade da Camara que approvou o relatório d'aquellas contas de accordo com os dados fornecidos em documentos dos respectivos balancetes. Não tem pois explicacão a escripturaçãõ desse saldo que foi reconhecido não ser o real e sim o de 1:483\$26 com o qual vamos seguir para demonstracão do movimento economico da Camara no decurso dos dois ultimos meses do anno de 1904. - No mes de Novembro foram arrecadados: do imposto predial - 65.400, inclusive 5.300 de divida activa do mesmo imposto; de cemitario - 6.000; de laudernio 233.200, de foros - 136,281 importando a receita em 441.181 e exercendo a arrecadaçãõ do cemitario, consistiu a porcentagem do procurador em 43,558 e não 43,555 como figurava no balancete. Em conta de incluída na receita a quantia de 240.640 que foi postada do cofre, a qual addicionada á importancia arrecadada, representa a quantia de 685.221, computo da receita de Novembro. Despendeu-se em este mes - 217,200 com soccorros a indigentes, a commettidos de variãõ; 2,300 com servico da Camara e jury; 183,530 com obras publicas; 22,120 de utensilios para a secretaria e procuratoria, tudo na importancia de 425,210 actual sommada á porcentagem acima mencionada de 43,558, verificou-se que a despesa foi de 468.768. Confrontando esta com a receita depara-se o saldo de 216.453 que unido ao existente em 31 de Outubro representa a quantia de = 1.999\$7216. No mes de Dezembro consistiu a arrecadaçãõ de: 18.200 de imposto predial; 37.476 de foros; 20.000 do imposto de arrecadaçãõ de cada; 56.980 de sal (divida activa); 1.100 de alvarãis; 14.120 de sellos e 2.154\$800 do subsidio prestado á Camara correspondente aos 20% da arrecadaçãõ pelo Estado de imposto de industria e profissãõ, na importancia de 2.158\$628, deduzidos 4.028 de expensas com procuracão sobre de comcio e mais despesas para seu recebimento na Procuraria do Estado, dando todas estas quantias a somma de 248\$2456. Estraiadas a importancia dos 20% concedidos pelo Estado e mais 148,200 da venda de sellos resulta a quantia de 133,200 da qual se deduz a porcentagem do procurador de 13,725 e não de 14,925 como se achava exporada. - O despesa referiu em soccorros a indigentes commettidos de variãõ e na importancia de 109,200, obras publicas referentes ao preparo das

contas para pagamento do cobito do Senado Antonio Jose Monteiro Torres Junior, requerido pro seu inventario a que se esta procedendo, e mais a frete de quatro sacos de sementes de algodão para plantio, remettidos pelo Governo, tudo no importe de R\$. 250 retroceda da conta "Obras publicas" por se achar esgotada a de emendas, compulsando tudo em 151, n. 15 com inobservancia da porcentagem anteriormente desenhada. - Reduzido esta da receita, resulta a quantia de R\$. 281/181 que ha de ser do saldo verificado do mes de Dezembro de 1890, do mes de Novembro de 1891, se reconhece que o saldo do anno e de R\$. 205/902. - Esta quantia porém, não se acha toda em poder do procurador, pois que apenas recebido o subsidio do Estado na importancia de R\$. 154/800, se fez por no cofre no dia 30 de Dezembro, ficando, portanto, em poder d'esse exacto a quantia de R\$. 126/902 e não R\$. 205/902 como se acha escriptura do. - Não se resume a nossa verificacao em proposicao do balanco das contas, cumpre nos dar esclarecimentos sobre o recebimento da porcentagem concedida pelo Estado - da arrecadação por elle feita do imposto de industria e profissão, concernente a este municipio e poder da Camara, e irregularidade que esta seguindo o procurador na acceptação de similitudes aos annos em que se tem feito consistir em seus balancetes. Occupar emo nas escripturas mais feitas, e este assumpto. - Sobre o recebimento da porcentagem, diz o meo e em senso que era ella um subsidio prestado pelo Governo, um auxilio, em estas condicoes o procurador não podia ter a commissão alguma; assim julgando não queriamos arcar com os despesas a escripturação, passamos a occupação do proprio punto ao Dr. Eugenio Porto Ruyter, sendo assim o meo o autor das ditas porcentagem. - De a boa razão não nos conduzir a que seja a parte a d'essa nos negocios Municipaes confirmamos esse asserto, porquanto ja no nosso Regulamento Interno se acha consignado no artigo 9.º, o seguinte: "Quando estipulada porcentagem ao procurador não a perceberá da renda dos bens da Camara que lhe for ordenada, assim como das quantias do imposto de aferição que lhe forem entregues pelo aferidor em deposita para que conste essa renda da escripturação e tambem das rendas dos cemiterios." - De este artigo se infere que não adveia commissão ao procurador dos bens da Camara como subsidio, e o auxilio ou auxilio por não deprenderem de arrecadação de rendas proprias, por serem feitores que a ellas são dispensados, no caso actual - os 20% cedidos pelo Governo - e. - Ainda mais para corroborar nossa opiniao, se se quer a d'essa Lei de 15 de Dezembro de 1880 em seu artigo 4.º, que diz: - "Não compete aos procuradores das Camaras Municipaes commissão alguma pelas quantias que receberem das Contas Publicas por esta ou outra Lei, ou Ordem, consignadas extraordinariamente para auxilio das despesas Municipaes." - Mais tarde, ainda uma Portaria de 4 de Dezembro de 1880 veio a confirmar a Camara a observancia d'essa Lei. - Formado, portanto, no bom senso e na praxe estabelecida por leis, não permitimos commissão pelo recebimento da quantia concedida pelo Governo, a esta Camara como auxilio das suas rendas. - Durante ao adventamento de Pinheiros pelo procurador, feito aos seus collegas da Camara, como se dissemos, nada existia dos balancetes de Fevereiro para diante, isto e, nenhuma folha de pagamento fora apposta a qualquer dos balancetes, e no entretanto teve origem o verbal de offender duas ou tres folhas dos meses que se secessam a do ultimo recebido, pois que era plausivel que, em tao longo processo tivesse actuado alguma d'esses a quem vive e absolutamente de seff. - Apresentados porém, os balancetes do que ora nos occupamos, nenhuma folha achamos se incluiu, e por esta omissão, expectamos uma poplaria inquerendo dos motivos porque assim procedeo, relacionando as quantias



vossa apreciação, solicitando de vossa parte acurado exame porque fomos tem  
arrasado em nos enganado, sendo certo que nosso intuito é fazer justiça e n'esta es-  
senta-se a dignidade dos Membros que compoem esta Municipalidade e  
dos seus empregados, que são seus auxiliares. - Jaco da Camara  
Municipal da cidade de Cabo Frio, em sessão de 15 de Fevereiro de 1905.  
Dr. José Antonio Porto Rocha.

Leida a leitura, o Senr. Vice-presidente no exercício da presidencia  
comida a Camara a examinar o trabalho que lhe a subscrito se lição, e de-  
santa que sobre a Moera se acharão os livros de escripturação e talões e a  
procuradoria por ende forão as contas tomadas, e beranta a sessão enquanto  
durar o tempo preciso para esse trabalho.

Muito depois e reaberta a sessão sob a presidencia do Sr. Vice-  
Presidente Jaco Trindade com a presença dos Sr. Vereadores que  
tomaram parte nesta sessão, e lê o processo que se segue: - Do exame a que es-  
ta Camara procedeo no relatório apresentado por seu Presidente attente as  
contas da procuradoria dos meses de Novembro e Dezembro do anno passado, -  
achou a commissão tudo plenamente exposto de modo a não offerecer duvida,  
e isso mesmo era de esperar pelo escripturo e municipalidade que tem o Sr. Di.  
Presidente quando se occupa em todos os actos de seu alto cargo. - Em res-  
ta dos talões e livros presentes que se achão sob nossas vistas offerece a Moera  
tudo confido achou-se de harmonia com o quanto foi exposto no mesmo relá-  
torio e assim deliberou que seja acceto e concluido polendo os balancetes a  
sua procedencia, sem copia os livros que servira de base para instruir o exame, tudo  
acompanhado da copia do relatório para a sua fiel execução. - Tal a des sessão da  
Camara Municipal de Cabo Frio em 15 de Fevereiro de 1905. - Francisco Lopes Trindade.  
Alberto Pereira. Maria de Mercedo Quintanilha. Antonio Teodoro da Moita. Mo-  
niz Lopes da Silva. Francisco Garcia de Carvalho Sena. É dispensada a provi-  
dença de art. 2º do Regulamento Interno sobre a votação nominal, em vista de estea ofere-  
cer assignado por todos os Senr. Vereadores presentes.

Como mais nada houvesse a tratar, foi encerrada a sessão ás duas horas e  
vinte minutos da tarde, de que de tudo foy constar se lavrou a presente acta. E,  
eu, Francisco Garcia de Carvalho Sena, Secretario a Outorgar e assigno

Jaco Antonio Porto Rocha  
Francisco Lopes Trindade  
Francisco Garcia de Carvalho Sena  
Alberto Pereira  
Moniz Lopes da Silva  
Antonio Teodoro da Moita  
Maria de Mercedo Quintanilha

Sessão extraordinaria em 15 de Abril de 1905.  
Presidencia do Sr. Dr. Porto Rocha  
Secretario interino Sr. Maria Roqueira.

Os quinze dias do mes de Abril do anno de mil novecen-  
tos e cinco, n'esta cidade de Cabo Frio e Jaco da Camara Municipal  
no meu officio, fui presentes os Senr. Vereadores: Doutor José Antonio Porto